ROJETO DE LEI NÚMERO 016, de 06 de março de 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1660 000 3110 Subvenções Sociais..... 100.000,00

Total..... 100.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1660 000 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... 100.000,00

Total..... 100.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos,

mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, inscrita no CNPJ sob o n° 97.491.427/0001-71.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2026.

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.12 11:49:55 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Ofício nº 065/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 06 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, visando ao reforço de dotação orçamentária específica destinada à transferência de recursos ao Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, entidade sem fins lucrativos regularmente inscrita no CNPJ sob nº 97.491.427/0001-71, com reconhecida atuação no atendimento socioassistencial e educacional no Município.

A referida instituição desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas ao acolhimento, cuidado e atendimento de crianças, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social, o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção do desenvolvimento social no território municipal.

Cumpre registrar que os recursos objeto da presente iniciativa decorrem de emenda parlamentar destinada ao Município pelo Deputado Federal Nikolas Ferreira, viabilizando o fortalecimento das ações assistenciais desenvolvidas pela entidade beneficiária e ampliando a capacidade de atendimento à população assistida.

Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional suplementar constitui providência necessária ao reforço de dotação orçamentária existente, permitindo a adequada execução da despesa correspondente, mediante remanejamento interno de recursos orçamentários já previstos no orçamento vigente.

A presente suplementação será viabilizada mediante anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, preservando-

se o equilíbrio fiscal, a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente e a regularidade da execução financeira.

Assim, considerando o relevante interesse social envolvido, bem como a necessidade de assegurar a execução tempestiva dos recursos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município, solicito a apreciação e aprovação célere do presente Projeto de Lei.

Renovo, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e distinta apreciação.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.12 11:50:16 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará